

Regulamento dos Programas Virtuais de Formação

1. **Características gerais:** Os Programas Virtuais de Formação, doravante PVF, constituem uma das linhas de formação oferecidas pelo Instituto Internacional para o Planejamento Educacional da UNESCO em Buenos Aires, Escritório para a América Latina. Esses programas visam oferecer uma formação atualizada sobre os processos de desenho, planejamento, implementação e avaliação de políticas educacionais na América Latina reconhecidas como prioritárias na região.
2. **Modalidade:** Os PVF são desenvolvidos na modalidade online, através do Campus Virtual do IIEP UNESCO Buenos Aires, Escritório para a América Latina. Em todos os programas, são realizadas atividades assíncronas (fóruns, produções colaborativas etc.) e síncronas (webinars), com a participação de especialistas internacionais e servidores da região.
3. **Plano de estudos:** A estrutura de cada um dos Programas Virtuais de Formação é organizada em quatro (4) cursos obrigatórios e um Trabalho de Conclusão do Programa (TCP). Os cursos obrigatórios abordam em profundidade as diferentes áreas de responsabilidade e áreas emergentes de cada programa. Dentro de cada curso, são realizados eventos, como diálogos com funcionários, conferências com especialistas e painéis de iniciativas sobre os temas abordados ao longo de cada programa. O TCP consiste no desenho de uma proposta de intervenção no âmbito de cada programa e sua defesa perante uma banca examinadora composta por três membros.
4. **Duração e carga horária:** A duração de cada programa é de cinco meses com uma extensão de um mês para a defesa do TCP. A carga horária de cada programa é de 380 horas, distribuídas entre os quatro cursos obrigatórios (340 horas) e o TCP (40 horas). Os participantes contam com uma agenda desde o início do programa, onde se estabelece o calendário acadêmico que será seguido.
5. **Equipe Docente:** Cada PVF, possui uma coordenação acadêmica, um corpo docente e uma equipe de tutoria. A coordenação acadêmica é responsável por garantir a implementação e avaliação do programa e é realizada no Instituto Internacional de Planejamento Educacional



do Escritório da UNESCO na América Latina. O corpo docente é responsável pelo desenvolvimento do conteúdo de cada curso. A equipe de tutoria cuida do acompanhamento e feedback das atividades. Ambos, professores e tutores, encarregam-se do acompanhamento e feedback dos TCPs de forma coordenada.

6. **Público:**

- Funcionários públicos ligados a programas, projetos e políticas educacionais de países da América Latina que realizam atividades de análise, formulação, planejamento, implementação e avaliação de políticas e programas educacionais.
- Profissionais que trabalham em órgãos do governo nas áreas de pesquisa, planejamento, estatística, administração, recursos humanos, avaliação, currículo e/ou desenvolvimento profissional docente.

7. **Critérios de admissão:** Para serem admitidos como participantes em qualquer um dos Programas Virtuais de Formação, os candidatos devem ter o perfil do público descrito no ponto 6 deste regulamento, preencher o formulário de inscrição e anexar a documentação solicitada (currículo, qualificações, certificados de trabalho e carta de recomendação, em caso de candidatura a uma bolsa de estudo). A admissão é feita com base no histórico (acadêmico e/ou profissional) do candidato e sua adequação ao perfil do público-alvo. Uma vez admitido, sua matrícula é confirmada pela coordenação acadêmica.

8. **Permanência:** Para manter a regularidade durante o desenvolvimento de cada um dos PVF, é necessário: acesso frequente ao campus virtual, participação e realização de atividades e trabalho em tempo hábil.

9. **Avaliação e certificação:** A avaliação dos programas é feita com base na participação nas atividades, entrega dos trabalhos finais de cada curso e realização do TCP. Desde o início das aulas, os participantes dispõem de diretrizes que explicam os critérios e instrumentos de avaliação ao longo do programa, tanto das atividades como dos trabalhos finais e do TCP. A avaliação de cada instância é melhor definida nos pontos a seguir:

9.1. **Aprovação de cada curso obrigatório:** Os cursos obrigatórios são aprovados através da realização das atividades obrigatórias em grupo e individuais e a entrega de um trabalho final. A nota final de cada curso é numérica. A qualificação mínima exigida para ter seu trabalho final integrador aprovado é de 7 (sete) numa escala de 1 a 10. A composição desta qualificação consiste de uma porcentagem do trabalho final entregue e uma porcentagem da realização das atividades obrigatórias propostas



semanalmente e da participação nos fóruns de discussão. A porcentagem considerada para a qualificação final de cada curso é: 50% trabalho final, 25% atividades obrigatórias e 25% participação nos fóruns.

- 9.2. **Aprovação do Trabalho de Conclusão do Programa.** O TCP é aprovado após a realização de uma proposta de intervenção e de sua defesa. A qualificação mínima exigida para aprová-lo é de 7 (sete) em uma escala de 1 a 10. Para realizar e aprovar o TCP, deve-se aprovar previamente os quatro cursos obrigatórios do Programa e participar dos eventos.
- 9.3. **Recuperação de cursos e/ou TCP:** Os prazos de recuperação dos cursos e do TCP estão estipulados dentro da estrutura de cada instância. Cada curso considerará instruções específicas de acordo com a atividade e/ou trabalho que requer recuperação. A recuperação deverá ocorrer após o fim do curso, em um prazo acordado com a equipe de tutoria. Caso não cumpra estas condições, o(a) participante perderá a regularidade no Programa.
- 9.4. **Sobre as produções e trabalhos realizados no âmbito dos Programas Virtuais de Formação.** As produções solicitadas em cada curso e no TCP devem ser originais. Em caso de plágio, o trabalho e/ou atividades serão cancelados e o(a) participante será dispensado(a) do Programa Virtual de Formação.
10. **Certificação.** Receberão o certificado de aprovação do Programa Virtual de Formação aqueles candidatos que tiverem sido aprovados em todos os cursos obrigatórios e obtido nota 7 (sete) ou superior no TCP. O certificado será entregue aos participantes que atenderem a essas condições e não estiverem em débito com o pagamento. Serão concedidos certificados de participação àqueles que foram aprovados nos quatro cursos obrigatórios, mas não apresentaram o TCP. Caso um(a) participante não consiga recuperar os cursos obrigatórios pendentes e/ou não seja aprovado na recuperação de algum curso, a coordenação acadêmica avaliará se serão entregues constâncias dos cursos aprovados.
11. **Custos.** Os(as) participantes devem efetuar o pagamento integral do Programa no momento da inscrição ou cumprir o cronograma de pagamentos acordado. Os(as) participantes que estiverem em débito com o pagamento, seja parcial ou integral, não poderão realizar qualquer trâmite acadêmico-administrativo: validação de cursos obrigatórios, solicitação de certificados, entrega de trabalhos, defesa do TCP, processo de certificação, etc., e serão



desativados(as) do campus virtual até que sua situação administrativa seja regularizada.

12. **Bolsas de estudo.** Conforme o financiamento disponível, serão concedidas bolsas integrais ou parciais, o que implicará, respectivamente, uma isenção de 100% ou 50% do custo do programa. As bolsas de estudo podem ser revogadas se o desempenho acadêmico do(a) beneficiário(a) não for considerado satisfatório nas instâncias de avaliação correspondentes, estabelecidas nos itens 8 e 9 deste regulamento.